



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, CEAD - Cep 79730-000 - Glória de Dourados
CGC 03.155.942/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 580/93 - DE 15 DE ABRIL DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite que menciona, e dá outras providências.

JAIRO DE VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o item III, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, de 28 de março de 1990.

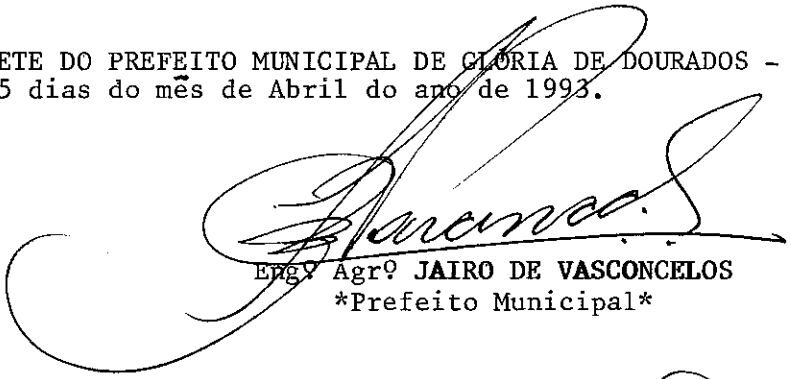
Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

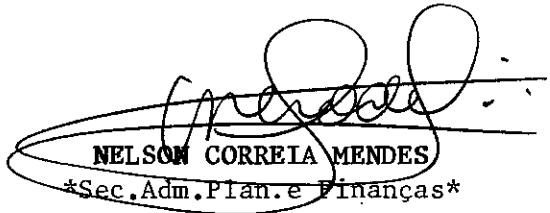
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, além da autorização já concedida através do artigo 5º, da Lei (Municipal) 572, de 10 de dezembro de 1992.

Parágrafo Único. Os créditos a serem abertos, dentro do limite autorizado no caput, serão compensados com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a IV, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS;
Aos 15 dias do mês de Abril do ano de 1993.


Eng. Agrº JAIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal


NELSON CORREIA MENDES
Sec. Adm. Plan. e Finanças